

20 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será afixada em local visível e público no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, e na sua página eletrónica.

22 — Quotas de Emprego para pessoas com deficiência: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 % será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

23 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do diploma anteriormente referido, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 % devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

24 — Ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Direito de participação — no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário que será disponibilizado na página eletrónica do Município de Arraiolos.

26 — A lista unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e, afixada em local visível público, nas instalações da Câmara Municipal de Arraiolos e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-arraiolos.pt.

27 — Constituição do Júri para o procedimento concursal:

Presidente do Júri: Vítor Manuel Pereira Marques — Chefe da Divisão de Obras Municipais;

1.º Vogal Efetivo: Nelson Rodrigo Sécio Pereira, Assistente Operacional/Eletricista;

2.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho da Fazenda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal Suplente: Manuel Maria Cravinho Santana, Encarregado Geral Operacional;

2.º Vogal Suplente: António Joaquim Pequito Pereira — Encarregado Assistente Operacional.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri, será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

28 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, da República Portuguesa “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 — Publicitação do procedimento: Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;

c) Na página eletrónica desta Câmara Municipal, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

d) Em jornal de expansão Nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de abril de 2019. — A Presidente, *Silvia Cristina Tirapicos Pinto*.
312252995

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 8644/2019

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publico que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 22/02/2019, deliberou aprovar a

Alteração do Plano Diretor Municipal de Barcelos, tendo em vista a sua adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas vertido no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Mais torno público, que aquela Câmara Municipal deliberou ainda submetê-lo a discussão pública, pelo prazo de 15 dias, nos termos do n.º 2, do artigo 12.º, do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, bem como do n.º 1, do artigo 76.º e do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

As sugestões a apresentar relativamente a esta alteração, cujo seu procedimento na íntegra se encontra para consulta no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (casa do rio) em horário de expediente, devem ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos ou no endereço de correio eletrónico www.cm-barcelos.pt, dentro daquele prazo.

21 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

612224888

MUNICÍPIO DE BEJA

Despacho n.º 5027/2019

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se pública a Estrutura Organizacional dos Serviços do Município de Beja, aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 29 de abril de 2019, sob proposta e mediante prévia aprovação da Câmara Municipal na sua reunião de 17 de abril de 2019.

Estrutura organizacional dos serviços municipais

1 — A estrutura interna apresentada e proposta caracteriza-se como estrutura flexível e é composta por unidades orgânicas flexíveis, fixando-se em 24 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis. São unidades orgânicas flexíveis as “divisões” (8) e um “gabinete”, equiparado a divisão, dirigidos por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau; são unidades orgânicas flexíveis de nível inferior a “divisão” os “gabinetes” (4) que são dirigidos por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau; são unidades orgânicas flexíveis de nível inferior a “divisão” os “serviços” (11) que são dirigidos por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º ou 4.º graus.

1.1 — São as seguintes as unidades orgânicas flexíveis propostas e denominadas “divisão” e “gabinete” dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
Divisão de Administração Urbanística (DAU);
Divisão de Serviços Operacionais (DSO);
Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
Divisão de Educação, Desporto e Juventude (DEDJ);
Divisão de Cultura (DC);
Divisão de Turismo e Património (DTP);
Divisão de Desenvolvimento e Inovação Social (DDIS);
Gabinete de Apoio ao Investimento (GAI).

1.1.1 — São cargos dirigentes, na estrutura flexível dos serviços municipais, os cargos de direção intermédia de 2.º grau, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e as suas competências encontram-se previstas no artigo 15.º da citada lei.

1.2 — São as seguintes as unidades orgânicas flexíveis propostas e denominadas “gabinete”, de nível inferior a “divisão”, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, cujas áreas também se indicam:

Gabinete de Recursos Humanos (GRH) — Gestão/Ciências Sociais e Humanas;
Gabinete de Gestão da Mobilidade (GGM) — Engenharia Civil;
Gabinete Jurídico (GJ) — Direito;
Gabinete de Modernização Administrativa — Ciências Sociais.

1.3 — São as seguintes unidades orgânicas flexíveis propostas e denominadas “serviço”, de nível inferior a “divisão”, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, cujas áreas também se indicam:

Serviço de Contabilidade, Plano e Orçamento — Gestão/Contabilidade/Economia;
Serviço de Compras e Aproveitamento — Gestão/Contabilidade/Economia;
Serviço de Transportes e Mecânica — Gestão/Engenharia;